



**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB UBATUBA**

**EDITAL Nº 001/2023**

O senhor Augusto Cesar Monteiro Pereira, RG 45.819.110-3/SSP/SP, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle-FUNDEB no município da Estância Balneária de Ubatuba/SP, no uso de suas atribuições legais, publica a abertura de Edital para normatização do processo eletivo para a escolha de membros que comporão o Conselho FUNDEB neste município, no período de 2023/2026, conforme as seguintes considerações e instruções:

Considerando o disposto na Lei nº 14.113/2020;

Considerando a composição incompleta do conselho atual, nomeado pelo decreto 8091/2023;

Considerando a Lei Municipal nº 4.375/2021;

Resolve.

**1. Abrir prazo para eleição dos seguintes seguimentos:**

**1.1. REPRESENTATIVIDADES POR SEGMENTO:**

I – 02 Representante dos professores da educação básica pública, sendo um membro titular e um suplente;

II – 02 Representantes dos estudantes da educação básica pública, ambos como membros suplentes;

III – 01 Representantes de Organizações de Sociedade Civil do Município, como membro suplente;

1.2. Os Representantes constantes nos itens I e II e serão eleitos por suas respectivas categorias;

1.3. Os representantes constantes no item III serão eleitos em processo eletivo sem restrições de categorias;

**2. PROCESSO ELETIVO:**

**2.1. DAS ETAPAS**

**ETAPA 1: INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES**

O período de inscrição dos interessados na eleição dos representantes por segmento será de 22/08/2023 a 28/08/2022.

A inscrição será realizada através do google forms até as 23:59 do dia 28/08/2022, mediante o preenchimento de formulário online através dos links a seguir;

Inscrição para o seguimento das Organizações de Sociedade Civil-OSCs:



[https://docs.google.com/forms/d/e/](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdxzBylpQE6KTqxEtd7H5mToLcEx27XO6louxgt8Y0CVZPHg/viewform)

[1FAIpQLSdxzBylpQE6KTqxEtd7H5mToLcEx27XO6louxgt8Y0CVZPHg/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdxzBylpQE6KTqxEtd7H5mToLcEx27XO6louxgt8Y0CVZPHg/viewform)

Inscrição para o seguimento dos estudantes da educação básica:

[https://docs.google.com/forms/d/e/](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSePP4XEI1YdSb8IRU6Mk2S2QLh83dBmiueTxU3IUbj19paOdw/viewform)

[1FAIpQLSePP4XEI1YdSb8IRU6Mk2S2QLh83dBmiueTxU3IUbj19paOdw/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSePP4XEI1YdSb8IRU6Mk2S2QLh83dBmiueTxU3IUbj19paOdw/viewform)

Inscrição para o seguimento dos professores da educação básica pública:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScV3HOvb4RO-](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScV3HOvb4RO-ij71QkJNUPSixaQSREPTecGkNmcJZc96F6xAw/viewform)

[ij71QkJNUPSixaQSREPTecGkNmcJZc96F6xAw/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScV3HOvb4RO-ij71QkJNUPSixaQSREPTecGkNmcJZc96F6xAw/viewform)

No mesmo período, havendo interesse dos estudantes da Rede Estadual de Ensino para representantes do segmento III, o interessado poderá fazer sua inscrição também pelo e-mail.

## ETAPA 2: PROCESSO ELETIVO EM ÂMBITO MUNICIPAL

Data: 31/08/2023

Formato: Online, através do Google Forms

Horário: 09:00h às 17:00h

A participação para votação no Processo Eletivo se efetivará mediante correto e completo preenchimento do formulário que será acessado através do link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, um dia antes da data do processo eletivo.

### 2.2. O PROCESSO ELETIVO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – Serão disponibilizados 1 formulário para cada um dos seguimentos, que serão abertos para receber votos no horário indicado, onde deverão ser preenchidas as informações solicitadas e ao fim, dado seu voto ao candidato de sua preferência, observando que cada pessoa poderá votar apenas uma vez em cada seguimento que representa (se for o caso) e uma vez para o seguimento de Organizações da Sociedade Civil;

II - Ao final do horário estipulado, os formulários serão bloqueados para não mais receber votos, e será feita a apuração, sendo verificados os votos invalidados votos duplicados e/ou cuja identidade do eleitor não possa ser confirmada por preenchimento incompleto ou incorreto das respostas do formulário;

III – Após a apuração dos votos, a comissão escolhida pelo próprio CACS-FUNDEB em vigor registrará em ata os resultados da apuração dos votos, e o mesmo será publicado no dia 04/09/2023 no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba: <https://www.ubatuba.sp.gov.br>

IV - O prazo de impugnação será do dia 05/09/2023 ao dia 11/09/2023 (Protocolo físico ou digital);

V – Ao término do período de impugnação, não havendo impetrados dentro do prazo, o Presidente do Conselho solicitará ao Chefe do Poder Executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.



### 2.3 DO MANDATO

O mandato dos membros do Conselho terá início no ato de nomeação dos conselheiros eleitos e extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2026, não sendo permitida recondução.

### 2.4 DA COMISSÃO

A Comissão Responsável pela organização do pleito eleitoral do Conselho do novo FUNDEB de Ubatuba é constituída pelos membros:

- I. Augusto Cesar Monteiro- Representante dos diretores das escolas básicas públicas e atual presidente do CACS-FUNDEB de Ubatuba;
- II. Alan Rodrigo Leite de Camargo- Secretário do Conselho;
- III Ana Thereza Bento Vieira de Moraes- Representante dos Pais de alunos e atual vice-presidente do CACS-FUNDEB de Ubatuba
- IV. Carlos Augusto Mingozi Zalafe- Representante das Organizações de Sociedade Civil do CACS-FUNDEB

### 3. DOS PRÉ REQUISITOS:

Os representantes deverão guardar vínculo formal com o segmento que representam;

Os representantes deverão ter dezoito anos completos na data da inscrição;

Os representantes das Organizações de Sociedade Civil-OSC deverão comprovar que a entidade que representam:

- Não tem fins lucrativos;
- Desenvolve suas atividades no mesmo município do CACS;
- Funciona a pelo menos um ano contado da data de publicação deste edital;
- Desenvolve atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos (com a apresentação de projetos e ou estatuto),

#### 3.1. DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

- I - Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau
- II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau desses profissionais;
- III - Estudantes que não sejam emancipados;
- IV - Representantes de Organizações de Sociedade Civil que:
  - a) não atendam aos pré-requisitos estabelecidos no item 3;
  - b) sejam beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou que sejam contratadas da Administração da localidade a título oneroso.



#### **4. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO:**

- I - Acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;
- II - Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV - Emitir parecer sobre as Prestações de Contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
- V - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

#### **5. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DO RESULTADO ELETIVO:**

Será divulgado o resultado final da eleição no site da Prefeitura de Ubatuba:

<https://www.ubatuba.sp.gov.br>

#### **6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate, haver-se-á por eleito o candidato mais velho, conforme o artigo 110, do Código Eleitoral Federal;

Em caso de servidor público, aquele com maior tempo de rede pública;

Caso se mantenha o empate, será decidido através de sorteio.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os demais participantes que tiverem voto ficarão em lista de classificação e poderão ser chamados durante a vigência do CACS- FUNDEB, podendo ocupar a função de conselheiro em caso de saída de um dos membros.

#### **8. CASOS OMISSOS FICAM SOB DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB.**

Ubatuba, 21 de Agosto de 2023.

Augusto Cesar Monteiro Pereira

RG 45.819.110-3

Presidente do CACS FUNDEB de Ubatuba-SP